Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

HASTA PÚBLICA 01/2026, PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAL FERROSO e NÃO FERROSO – SUCATA DIVERSA

CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Pública a "**ALIENAÇÃO DE MATERIAL FERROSO E NÃO FERROSO– SUCATA DIVERSA**", propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, depositado ao longo do tempo nas oficinas gerais, que não tem presentemente qualquer utilização nem se apresenta como necessário à prossecução dos fins de interesse público municipais, ao abrigo dos artºs 266ºA a 266ºB, do Código dos Contratos Públicos

2 - CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. O processo encontra-se patente para consulta na página oficial do Município em www.famalicao.pt e nas "Oficinas Gerais", sito no Armazém Geral da Câmara Municipal, Avenida das Agras, 4760-480 Esmeriz, todos os dias úteis, de 2ª a 5ª feira das 9:00h às 17:00h e das 9:00h às 12:00h à 6ª feira a partir da data da publicação do respetivo Edital até ao dia e hora da abertura do Ato Público da Hasta Pública.
2. Os interessados poderão obter as peças do procedimento desde que solicitadas para o endereço eletrónico supramencionado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado no número, sem prejuízo das mesmas se encontrarem disponíveis no sítio do Município.
3. As peças do procedimento, quando solicitadas nos termos n. 2 serão enviadas aos interessados pelo mesmo meio em formato PDF.

3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Vila Nova de Famalicão representado pela Comissão, para tal designada, com sede na Praça Álvaro Marques – Vila Nova de Famalicão.
2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão.
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados pela mesma via de remessa do pedido, pela Comissão.
4. Simultaneamente com a comunicação de esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópias dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á imediatamente à divulgação do facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

4 - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

1. A sucata só pode ser vendida a **operadores de gestão de resíduos licenciados.**

2. Veículos em fim de vida (VFV): É obrigatória a entrega de um **certificado de destruição** emitido por um centro de abate autorizado.

5 - ANÚNCIO

1. A hasta pública será publicitada através de Edital, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, no Diário da República, portal dos contratos públicos, em dois jornais locais e ainda no sítio institucional do Município.
2. O Edital será também afixado nos locais de estilo do Município de Vila Nova de Famalicão, e ainda noutros locais que forem considerados convenientes.

6 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser entregues em subscrito fechado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, identificando no seu exterior o proponente, que por sua vez será encerrado num segundo subscrito dirigido ao Presidente da Comissão da "Hasta Pública para Alienação de Material Ferroso e Não Ferroso – Sucata Diversa", com a proposta, conforme modelo constante do Anexo II, para a aquisição do ou dos lotes, indicando o nº do lote, bem como o valor para efeitos de arrematação.
2. As propostas devem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, até às 18h do dia fixado no edital, na Divisão de Contratação Pública, sito na Alameda Joaquim Fernandes, cidade de Vila Nova de Famalicão.
3. No caso de as propostas serem remetidas pelo correio, o proponente será o único responsável pela entrega extemporânea da proposta na morada referida no número anterior, o que implicará a sua não admissão a licitação pública.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas escritas serão apresentadas em sobrescrito fechado, e deverão conter, além da indicação do valor proposto e do lote a que respeita, a identificação e assinatura do proponente (nome, morada, número de contribuinte, número do cartão de cidadão ou bilhete de identidade) conforme Anexo II às presentes condições.
2. Este sobrescrito é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão, com a indicação: "Proposta para Aquisição de Material Ferroso e Não Ferroso – Sucata Diversa."
3. As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação.

8 - PRAZO REMOÇÃO SUCATA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A obrigação de recolha e remoção dos materiais a concurso deve ocorrer no prazo de 10 dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação, ao adjudicatário vencedor.

9 - VISITA/VERIFICAÇÃO DO MATERIAL

Os interessados podem verificar as características dos materiais a alienar nas "Oficinas Gerais" do Município, sito na Av. das Agras, 4760-480 Esmeriz, dentro do horário previsto no ponto 2, nº 1. destas normas, com marcação prévia.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS, de apresentação obrigatória

1. a) Declaração de aceitação do conteúdo destas condições gerais, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso;

b) Certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada;

c) Prova do registo no RCBE

2. Constitui causa da exclusão dos interessados:

a) A falta dos elementos documentais de habilitações, de apresentação obrigatória;

b) A apresentação de valores, inferiores ao valor base de licitação, definidos nestas Condições Gerais

11 - LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

1. O ato público da hasta pública realizar-se-á nas "Oficinas Gerais do Município, sito na Av. das Agras, 4760-480 Esmeriz, no dia e hora constante do respetivo Edital a publicar.

2. A arrematação em hasta pública decorrerá perante a Comissão nomeada para o efeito pela Câmara Municipal, sendo constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

3. A praça é dirigida por uma Comissão, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.

- **Presidente**: Rui Alves, Dr.
- **Vogais efetivos**:
- Zeferino Pinheiro, Dr.
- Carlos Teixeira, Dra.
- **Membros suplentes**:
- Ricardo Araújo, Dr.

- Paulo Fernandes, Dr.

4. Só podem intervir no ato público os interessados e seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade/cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.
5. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
6. Das deliberações da Comissão cabe recurso hierárquico facultativo para o Senhor Presidente da Câmara Municipal.
7. As reclamações e o recurso hierárquico facultativo têm que ser obrigatoriamente interpostos no ato da praça pública e podem consistir em declarações ditadas diretamente para a ata.
8. Nas situações previstas no número anterior, a Comissão deve suspender a praça, fixando desde logo o seu reinício para os 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.

12 - VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. O valor base de licitação por cada lote tem o valor mínimo de:

A. – <u>Material Ferroso</u>:

Lote 1 – ferro fundido, constituído essencialmente por tampas de saneamento – 0,25€/kg

Lote 2 – Material diverso fino, constituído por estruturas metálicas diversas, tubos, chapas e outras estruturas – 0,18€/kg

Lote 3 – Aço Inoxidável – 0,73€/kg

B. – <u>Material não Ferroso</u>:

Lote 4 – Contadores de Água em latão**–** 3,00€/kg

Lote 5 – Alumínio – 1,11€/kg

C. – <u>Máquinas Pesadas e Veículos Fim-de-Vida</u>:

Lote 7 – Veículos ligeiros Fim-de-Vida – 0,15€/kg

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. São admitidos, lanços mínimos de 0,02€ do valor considerado a partir do preço mais elevado apresentado pelas propostas admitidas.
3. Aos valores indicados acrescerá o IVA à taxa legal, se devido.

13 - TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e, à identificação dos interessados e, dos seus representantes, declarando aberta a praça, iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado.
2. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os presentes interessados, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.
3. A licitação é efetuada, nos termos destas Condições Gerais.
4. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto

14 - ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação provisória é efetuada no final da praça, terminada a licitação, a quem tiver oferecido o valor total mais elevado para o material a alienar para cada um dos lotes
2. A Comissão elabora o respetivo auto de arrematação, que é assinado pelos membros da Comissão
3. Não há lugar a adjudicação:
a) se não tiverem sido apresentadas propostas válidas;
b) se não tiver ocorrido licitação nos termos do presente documento;
c) quando, existindo fundados indícios de conluio entre os interessados, a Comissão considerar não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal
d) outra causa justificativa
4. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior, fica a “Divisão de Contratação Publica” autorizada a alienar, através de negociação direta com eventuais interessados na compra, com base no valor fixado nas presentes Condições Gerais.
5. A adjudicação definitiva será objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal.

15 - PAGAMENTO

1. O valor da alienação deve ser liquidado em 2 prestações, 500 eur a titulo de sinal e principio de pagamento no fim da sessão e o restante no prazo de 2 dias após a remoção do material.
2. O pagamento efetuar-se-á mediante emissão de guia/recibo, na “Tesouraria Municipal”

3. Caso o adjudicatário não liquide o valor correspondente à adjudicação conforme estabelecido, o Município de Vila Nova de Famalicão considerará a adjudicação sem efeito.
4. O não pagamento do valor restante no prazo previsto para a remoção, determina a perda do valor correspondente à primeira prestação, e consequente revogação da adjudicação para o lote correspondente.

16 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os interessados estão obrigados a manter os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

17 - CAUÇÃO

Não é exigível a apresentação de caução no presente procedimento de hasta pública.

18 - OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

1. O adquirente obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação existente nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, ou a outro respeito relacionada com os bens objeto de alienação em causa no contrato a celebrar.
2. O adquirente deverá proceder em conformidade com a legislação vigente e, em particular, com os procedimentos de segurança estabelecidos para os trabalhos de remoção de resíduos.
3. Todo o pessoal ao serviço do adquirente deverá utilizar os equipamentos de proteção exigidos por lei ou que tenham sido identificados como necessários a cada um dos trabalhos ou tarefas a executar.
4. O adquirente é o único responsável pelos trabalhos que execute ou mande executar a terceiros, obrigando-se a assegurar, em cada momento, a correta execução dos mesmos e a integridade de pessoas e bens.
5. Os trabalhos serão realizados dentro do horário normal de funcionamento, devendo os técnicos e trabalhadores apresentarem-se devidamente identificados para a respetiva entrada nas instalações.
6. O transporte da sucata será acompanhado da respetiva fatura.
7. O peso efetivo da cada carga será obtido por diferença entre a pesagem e a tara do veículo transportador, a efetuar na báscula da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão sita na Av. das Agras, Esmeriz (“Oficinas Gerais”).
8. Se devido, por efeito de legislação em vigor, o adquirente ficará responsável pela comunicação à Autoridade Tributária do documento de transporte bem como pela obtenção do respetivo código antes do início do transporte.

19 - REMOÇÃO

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1. No sentido de salvaguardar o ambiente e de modo a evitar a dispersão dos materiais durante a carga, transporte e descarga, devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas:
a) Acondicionamento em embalagens ou transporte a granel, em veículo de caixa fechada ou veículo de caixa aberta, com a carga devidamente coberta;
b) Todos os elementos de um carregamento devem ser convenientemente arrumados no veículo e escorados, por forma a evitar deslocações entre si ou contra as paredes do veículo;
2. A remoção para efeitos de pesagem e carregamento dos bens a alienar, é efetuada de acordo com o horário existente a fornecer pelos serviços municipais, mediante email a enviar à empresa adjudicatária.
A remoção dos bens dos locais indicados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deverá ser efetuada no prazo contratado, tendo sempre como prazo máximo o prazo de 10 dias úteis após solicitação dos serviços municipais.
3. Assiste à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a possibilidade de proceder à revogação do ato de adjudicação caso o adquirente não cumpra o prazo de remoção estipulado.
4. O prazo contratado de remoção dos bens integra a pesagem, transporte e retirada desses bens das instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e começa a contar após comunicação escrita para esse efeito pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
5. A sucata é constituída pelos bens móveis que se encontram nas instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão supra indicadas e que serão entregues ao adjudicatário no estado em que se encontrarem. A sua atual condição poderá ser verificada no local, nos termos definidos nas Condições Gerais da Hasta Pública.
6. O adquirente fornecerá todos os recursos necessários para a execução do trabalho, entre outros e nomeadamente recursos humanos, equipamentos de carga e transporte.
7. A remoção da sucata não poderá ser iniciada sem que o adquirente esteja devidamente habilitado, caso tal se mostre necessário.
8. O adquirente não terá direito a qualquer indemnização se, por motivos não imputáveis à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, não efetuar a remoção dos bens no prazo contratado.
9. Quaisquer que sejam as dificuldades que sobrevenham na execução dos trabalhos, não será alterado o preço da adjudicação, entendendo-se que o adquirente se inteirou devidamente, antes da apresentação da proposta, das condições e dos locais em que se encontrava o equipamento a remover.

20 - PREÇO CONTRATUAL

1. Pelos bens alienados objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Regulamento, a entidade adjudicante receberá do adjudicatário o preço respeitante aos

resíduos alienados, em função dos quilogramas recolhidos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo despesas de alimentação e deslocação de meios humanos.

21 - RESCISÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, através dos serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adquirente/cocontratante sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que o adquirente/cocontratante deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas obrigações contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

22 - RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE

210.1. São da exclusiva responsabilidade do adquirente quaisquer danos causados em pessoas ou bens aquando da remoção dos bens das instalações indicadas pelos serviços responsáveis da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, bem como aquando do seu transporte para as instalações da empresa adquirente/cocontratante e para o seu destino final.
220.2. O adquirente suportará todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos bens que devam ter lugar, qualquer que seja o seu fundamento, nomeadamente fundamento legal, desde que não se mostre expressamente previsto nestas Condições Gerais que tais despesas caberão à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

23 - PENALIDADES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento da obrigação contratual de remoção dos bens no prazo contratualizado, após a solicitação de remoção através de notificação escrita da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para esse efeito, será aplicada uma pena pecuniária ao adquirente no montante de 50,00€ por cada dia de atraso nessa remoção.

24 - FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.10.21 17:33:57 +01'00'

Prof. Mário Passos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Modelo de declaração

1.

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de _____, ou representante legal de

(firma, número de identificação fiscal e sede ou agrupamento concorrente n.º identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de

(designação/referência do procedimento de hasta pública em causa).

Declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos documentos, que junta em anexo:

a)

b)

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara que:

a) Não se encontra em estado de insolvência em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não tenha sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do Art. 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) n.º 1 do Art.º 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do Art.º 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação há menos de dois anos de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal.

i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:

- Participação em atividades de uma organização criminosa tal como definida no n.º 1 do Art.º 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

- Corrupção de acordo com o Art.º 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997, e n.º 1 do Art.º 3.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

- Fraude na aceção do Art.º 1.º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias; Branqueamento de Capitais na aceção do Art.º 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho de 10 de Junho relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou a qualquer título direta ou indiretamente assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local),_____ de _____

(data)

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

_____ abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, administrador, mandatário, etc.) da empresa _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado no Diário da República sob o n.º _____, e no site institucional www.famalicao.pt relativo à "Hasta Pública para a alienação de material ferroso e não ferroso – sucata diversa", que se encontra na titularidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e depositado nas suas instalações, sitas na Av. das Agras, freguesia de Esmeriz ("Oficinas Gerais"), nas seguintes condições de preço e prazo de remoção:

LOTE Nº _____

PREÇO: - €---------- por kg (----------)(preço por extenso)).

A taxa do IVA é de ---------- (apenas se aplicável).

NOTA: O preço proposto é kg.

PRAZO DE REMOÇÃO: ----------

NOTA: O prazo de execução da remoção consiste no prazo que integra pesagem, transporte e retirada dos bens alienados das instalações da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, contado após comunicação escrita para remoção feita pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, prazo esse que tem o seu máximo fixado em 10 (dez) dias no Caderno de Encargos.

_____, ___ de _____ de _____ (Local e data)

_____ (Assinatura)